



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 2023.01.12-006-PP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.01.12-006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24H POR SISTEMA DE CÂMERAS, INTERNAS E EXTERNAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMANAL E FORNECIMENTO DE CÂMERAS E DEMAIS COMPONENTES POR DEMANDA ATRAVÉS DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA-CE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 DE JANEIRO DE 2024

HORÁRIO DE INÍCIO: 09:00 horas – horário de Brasília (início do credenciamento)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua João Rodrigues, 135, Centro, Uruoca-Ceará, CEP: 62.460-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 005/2023. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ESCLARECIMENTOS: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua João Rodrigues, 135, Centro, Uruoca-Ceará, CEP: 62.460-000, e-mail: cmuruoca@gmail.com.

A **Câmara Municipal de Uruoca** torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I – Termo de Referência;
- II - Minuta de Contrato;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

- III- Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV- Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- V – Declaração Unificada;
- VI- Modelo de Proposta Comercial.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1- O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.2- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;

2.2.3- Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.4- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

2.2.4.1- Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação; Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.1- Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

AO(À) PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.01.12-006-PP

PROPONENTE:

AO(À) PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.01.12-006-PP

PROPONENTE:

5- PROPOSTA

5.1- A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

5.3.2- Preço unitário global, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

5.3.4- A proposta deverá estar datada e assinada.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

6.1- No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou Ata social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação de:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

c.2) Certidão de Regularidade Estadual.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

c.3) Certidão de Regularidade Municipal.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços;

f.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da data em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério desta câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (conforme artigo 31, § 3º, da Lei n. 8.666/1993). Deve estar assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, juntamente com os termos de abertura e encerramento, necessariamente assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato.

b) Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial do local da sede da PROPONENTE, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

6.2.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal. (Anexo V).

6.2.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidade e prazo com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, acompanhado de documento contratual e nota fiscal, e que neste conste informações necessárias para possíveis diligências.

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Câmara aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

6.3.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global, observada a redução mínima de R\$ 100,00.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

neste Edital.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- Esta Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.18- Concluídas as fases de lances e habilitação, a empresa provisoriamente declarada vencedora será convocada a realizar a demonstração dos produtos ofertados para a certificação de atendimento às exigências do Anexo I – Termo de referência, segundo os seguintes critérios objetivos definidos e prazos.

7.19- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e, realizada a amostra do sistema, será declarado vencedora.

7.20- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.21- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.22 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e protocolada no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Uruoca - CE, localizada na Rua João Rodrigues, 135, Centro, Uruoca-Ceará, CEP: 62.460-000.

8.2.1- Não admite-se impugnação por intermédio de e-mail.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.3.1. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3- As contrarrazões de recurso devem ser protocolados no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Uruoca - CE, localizada na Rua João Rodrigues, 135, Centro, Uruoca-Ceará, CEP: 62.460-000.

8.5- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

8.6- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

9- DO CONTRATO

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital.

9.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Câmara Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e

[Handwritten signatures and initials in the bottom right corner]



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

a) Se não for possível atualiza-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de cinco dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.1.2- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem classificadas.

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.3- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

10- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1- Os serviços deverão ser executados nos moldes inscritos no termo de referência, devendo a vencedora cumprir o cronograma aprovado pela Câmara Municipal.

10.2- A ordem de serviço será expedida após a assinatura do Contrato e indicará: o nome da Empresa, o local da prestação do serviço, e a descrição do serviço a ser executado. A Contratada fica obrigada a prestar o serviço nos termos descritos no termo de referência, sob



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

pena de serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.

10.2.1- A Ordem de Serviço será enviada ao fornecedor informados na proposta comercial da Empresa.

10.2.2- O prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de serviço no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

10.3- A contratação do prestador de serviços será formalizada por intermédio de Contrato, com emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

10.4- Tendo em vista a atividade exercida em caráter ininterrupta pelo poder público, o prazo para conclusão dos serviços e execução será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação futura, onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

PROJ. / ATIVIDADE: 0101.01.031.0109.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

12- FORMA DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

12.6- Persistindo a(s) irregularidade(s), a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.7- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.8- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.8.1- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13- SANÇÕES

13.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos nºs 86, 87 e 88 das Leis Federais nºs 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, ou seja:

13.2- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

13.3- No caso da inexecução da prestação de serviços no dia e horários indicados na Ordem de Serviço, ou de sua execução de forma inadequada, caberá a rescisão unilateral do Contrato e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem o pagamento do valor devido, sem prejuízo de eventuais ações indenizatórias cabíveis contra a Contratada.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos meio de comunicação onde foram publicados o Aviso de licitação.

14.3- Após a publicação do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Uruoca - CE.

Uruoca/CE, 26 de dezembro de 2023.

Elaine Aparecida Souza da Costa

Elaine Aparecida Souza da Costa
Pregoeira da CPL

Marciela Cristina Gomes Ferreira

Marciela Cristina Gomes Ferreira
Membro

Cristiane Teles Mota

Cristiane Teles Mota
Membro



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24H POR SISTEMA DE CÂMERAS, INTERNAS E EXTERNAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMANAL E FORNECIMENTO DE CÂMERAS E DEMAIS COMPONENTES POR DEMANDA ATRAVÉS DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA-CE.

2- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária para atender às necessidades dos serviços de vigilância, diurna e noturna, de forma a garantir a segurança patrimonial de bens móveis e imóveis, e assegurar a integridade dos servidores, colaboradores e visitantes que circulam pelas dependências do prédio público da Câmara de Urucá evitando depredações, violação, e outras ações que resultem em dano ao patrimônio público, garantir, ainda, a ordem ao público interno.

3- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS::

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MEDIO UNT	VALOR MEDIO TOTAL
1	Serviços de sistema de câmeras 24h, internas e externas, com manutenção preventiva e corretiva semanal e fornecimento de câmeras e demais componentes por demanda através de comodato.	MÊS	12	R\$ 3.768,33	R\$ 45.220,00

4- RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
CAMERA DE TV P/ SIST DE SEG VHL 1120 DOME	10
CAMERA DE TV P/SIST DE SEG VHL 1120 BULLET	2
GRAVADOR DIG. DE VIDEO MHDX 1016-C	1
HD SATA2 3.5 5400RPM 64MB 1TB CFTV WD	1
CONECTOR P4 MACHO C/ BORNE	20
CONVER AUT AC/DC 12.8 V 10A EFM1210	1



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

CABO ALARME CX305M PRETO	1
TRANSF BALUN PAS DE VIDEO VB 501 P G2	12
CABO LAN CATSE 4PX24AWG CMX 305M PT	1

4.1. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

4.1.1. As câmeras externas devem possuir resolução HD 720p, com case plástica no modelo Bullet, com infravermelho com alcance de no mínimo de 20m, com sensor de imagem 1/2.7" 1 megapixels, com lente de 3.6 Mm ângulo de visão 96° (H) X 51° (V) (3.6 Mm), com ajuste automático inteligente dia e noite, com consumo máximo 2,2w (190 mA), com tensão 12 Vdc, com grau de proteção Ip66 e instalação fixa na parede;

4.1.2. As câmeras internas devem possuir resolução HD 1080p, de metal, no modelo Bullet, com infravermelho com alcance de no mínimo de 20m, com sensor de imagem 1/2.8" 1 megapixels, com ângulo de visão 109° (H) X 61° (V) (3.6 Mm), com tensão 12 Vdc.

5. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os equipamentos necessários, em Regime de Comodato, e demais materiais necessários para seu perfeito funcionamento.

5.2. Sempre que necessário deverá fazer a substituição e/ou complementação de itens afim de atendimento do objeto previsto neste.

5.3. A CONTRATADA disponibilizará as câmeras em Regime de Comodato cedidos ao CONTRATANTE e todos os equipamentos necessários para a instalação e perfeito funcionamento das mesmas.

5.4. Caso o quantitativo das câmeras instaladas não for suficiente para o monitoramento do imóvel predial, a CONTRATADA deverá proceder a inclusão de novas câmeras por meio de Comodato.

5.5. Sempre que necessário as mesmas deverão ser substituídas e/ou reparadas para atendimento ao objeto supracitado.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

6.1- Visita Técnica: Compreende prevenir e corrigir possíveis defeitos ou falhas apresentadas pelo sistema, caso tenha necessidade de realizar a substituição de peças ou componentes que esteja em desacordo com a perfeita funcionalidade do sistema.

6.1.1- A visita técnica deverá ocorrer semanalmente, em conjunto a manutenção preventiva e corretiva.

6.2- Manutenção Preventiva: É a manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento dos equipamentos e sistema.

6.2.1- A manutenção preventiva deverá identificar toda falha no sistema vídeo, queda de energia, bateria baixa, quebra ou pane nas câmeras, dentre outras não previstas.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

- 6.2.2- Realizar mensalmente, testes de interrupção de energia elétrica, para se verificar o perfeito funcionamento do sistema de monitoramento;
- 6.3- Manutenção Corretiva: É a manutenção efetuada após a ocorrência de uma falha (ou pane), de forma imediata, no prazo de 30 minutos, destinada a recolocar um item em perfeitas condições de execução e funcionalidade.
- 6.4- O controle e monitoramento, deverá também ser realizada através de central 24 horas no Aplicativos nos quais deseja logar
- 6.5- A substituição de todo equipamento que não esteja dentro das condições e uso, deverá ser realizada a troca após o comunicado do CONTRATANTE
- 6.6- Os serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por técnicos, devidamente habilitados e vinculados a empresa a ser contratada, durante o período de vigência contratual, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Uruoca;
- 6.7- A contratante deverá ter total controle de posicionamento das câmeras e armazenamento de imagens.
- 6.8- Os serviços poderão ser prestados de forma continua, pois visam atender à necessidade publica de forma permanente, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade física das pessoas e do patrimônio público.
- 6.8.1- A rede a ser implantada será composta por pontos de captação de imagens, em pontos estratégicos para gravação de todo e qualquer tipo de movimentação.
- 6.8.2- Toda a operação e gerenciamento dos pontos de captação de imagens deverão ser realizados pelo sistema de gravação digital, o qual por meio de software executara todas as funções de gravação e visualização de imagens em tempo real ou já gravadas;
- 6.8.3- As imagens deverão ser armazenadas localmente por um período mínimo de 10 (dez) dias.

7 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 7.1 O sistema deverá ser instalado nas áreas interna e externa da Câmara Municipal de Uruoca, situada na Rua João Rodrigues, 135, Centro, Uruoca-Ceará, CEP: 62.460-000.
- 7.2- O sistema deverá ser instalado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da ordem de serviço, a serem realizados nos espaços públicos.
- 7.2.1- Toda e qualquer solicitação, será informada através de OS – Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

8- DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1- Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10- DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6- Persistindo a(s) irregularidade(s), a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.7- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

10.8- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8.1- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11- DAS PENALIDADES

11.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

12- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1- O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do instrumento de contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários e podendo ser prorrogado por igual período nos termos da legislação vigente.

Uruoca/CE, 26 de dezembro de 2023.

Antônio Carneiro Gomes Filho
Presidente da Câmara Municipal de Uruoca

Elaine Aparecida Souza da Costa
Pregoeira da CPL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº XXX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CAMARA MUNICIPAL DE URUOCA COM A
EMPRESA XXXX, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:

A Câmara Municipal de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à João Rodrigues, 135, Centro, Uruoca-CE, CEP 62.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.350/0001-72, representada pelo o Exmo. Sr. XXXX, inscrito no CPF sob nº. XXXX, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa XXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXX, situada na XXXX, neste ato representado pelo Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº. XXX, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital Pregão Presencial nº. **2023.01.12**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24H POR SISTEMA DE CÂMERAS, INTERNAS E EXTERNAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMANAL E FORNECIMENTO DE CÂMERAS E DEMAIS COMPONENTES POR DEMANDA ATRAVÉS DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, parte integrante deste processo.

1.2.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Fundamenta-se este contrato do Pregão Presencial nº. **2023.01.12**, e nos Art. 24, Inciso II e Art. 26, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ XXX (XXXX), de acordo com planilha abaixo:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Serviços de sistema de câmeras 24h, internas e externas, com manutenção preventiva e corretiva semanal e fornecimento de câmeras e demais componentes por demanda através de comodato.	MÊS	12	R\$XXX	R\$ XXX

3.2. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
CAMERA DE TV P/ SIST DE SEG VHL 1120 DOME	10
CAMERA DE TV P/SIST DE SEG VHL 1120 BULLET	2
GRAVADOR DIG. DE VIDEO MHDX 1016-C	1
HD SATA2 3.5 5400RPM 64MB 1TB CFTV WD	1
CONECTOR P4 MACHO C/ BORNE	20
CONVER AUT AC/DC 12.8 V 10A EFM1210	1
CABO ALARME CX305M PRETO	1
TRANSF BALUN PAS DE VIDEO VB 501 P G2	12
CABO LAN CATSE 4PX24AWG CMX 305M PT	1

3.3. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

3.3.1. As câmeras externas devem possuir resolução HD 720p, com case plástica no modelo Bullet, com infravermelho com alcance de no mínimo de 20m, com sensor de imagem 1/2.7" 1 megapixels, com lente de 3.6 Mm ângulo de visão 96° (H) X 51° (V) (3.6 Mm), com ajuste automático inteligente dia e noite, com consumo máximo 2,2w (190 mA), com tensão 12 Vdc, com grau de proteção Ip66 e instalação fixa na parede;

3.3.2. As câmeras internas devem possuir resolução HD 1080p, de metal, no modelo Bullet, com infravermelho com alcance de no mínimo de 20m, com sensor de imagem 1/2.8" 1 megapixels, com ângulo de visão 109° (H) X 61° (V) (3.6 Mm), com tensão 12 Vdc.

3.4. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

3.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os equipamentos necessários, em Regime de Comodato, e demais materiais necessários para seu perfeito funcionamento.

3.4.2. Sempre que necessário deverá fazer a substituição e/ou complementação de itens afim de atendimento do objeto previsto neste.

3.4.3. A CONTRATADA disponibilizará as câmeras em Regime de Comodato cedidos ao CONTRATANTE e todos os equipamentos necessários para a instalação e perfeito



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

funcionamento das mesmas.

3.4.4. Caso o quantitativo das câmeras instaladas não for suficiente para o monitoramento do imóvel predial, a CONTRATADA deverá proceder a inclusão de novas câmeras por meio de Comodato.

3.4.5. Sempre que necessário as mesmas deverão ser substituídas e/ou reparadas para atendimento ao objeto supracitado.

4. CLAUSULA QUARTA - DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

4.1- Visita Técnica: Compreende prevenir e corrigir possíveis defeitos ou falhas apresentadas pelo sistema, caso tenha necessidade de realizar a substituição de peças ou componentes que esteja em desacordo com a perfeita funcionalidade do sistema.

4.1.1- A visita técnica deverá ocorrer semanalmente, em conjunto a manutenção preventiva e corretiva.

4.2- Manutenção Preventiva: É a manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento dos equipamentos e sistema.

4.2.1- A manutenção preventiva deverá identificar toda falha no sistema vídeo, queda de energia, bateria baixa, quebra ou pane nas câmeras, dentre outras não previstas.

4.2.2- Realizar mensalmente, testes de interrupção de energia elétrica, para se verificar o perfeito funcionamento do sistema de monitoramento;

4.3- Manutenção Corretiva: É a manutenção efetuada após a ocorrência de uma falha (ou pane), de forma imediata, no prazo de 30 minutos, destinada a recolocar um item em perfeitas condições de execução e funcionalidade.

4.4- O controle e monitoramento, deverá também ser realizada através de central 24 horas no Aplicativos nos quais deseja logar

4.5- A substituição de todo equipamento que não esteja dentro das condições e uso, deverá ser realizada a troca após o comunicado do CONTRATANTE

4.6- Os serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por técnicos, devidamente habilitados e vinculados a empresa a ser contratada, durante o período de vigência contratual, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Uruoca;

4.7- A contratante deverá ter total controle de posicionamento das câmeras e armazenamento de imagens.

4.8- Os serviços poderão ser prestados de forma continua, pois visam atender à necessidade publica de forma permanente, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade física das pessoas e do patrimônio público.

4.8.1- A rede a ser implantada será composta por pontos de captação de imagens, em pontos estratégicos para gravação de todo e qualquer tipo de movimentação.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

4.8.2- Toda a operação e gerenciamento dos pontos de captação de imagens deverão ser realizados pelo sistema de gravação digital, o qual por meio de software executara todas as funções de gravação e visualização de imagens em tempo real ou já gravadas;

4.8.3- As imagens deverão ser armazenadas localmente por um período mínimo de 10 (dez) dias.

5. CLAUSULA QUINTA - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1 O sistema deverá ser instalado nas áreas interna e externa da Câmara Municipal de Uruoca, situada na Rua João Rodrigues, 135, Centro, Uruoca-Ceará, CEP: 62.460-000.

5.2- O sistema deverá ser instalado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da ordem de serviço, a serem realizados nos espaços públicos.

5.2.1- Toda e qualquer solicitação, será informada através de OS – Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

6. CLAUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1- Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da

[Handwritten signature and initials]



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

regularidade fiscal.

8.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6- Persistindo a(s) irregularidade(s), a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.7- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.8- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8.1- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

10. CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária exercício 2024:

Proj. / Atividade: XXX;

Elemento de despesa: XXX.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

11.1. O prazo de vigência do contrato será XXXX até XXXX.

11.2. O contrato pode ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso I e II da Lei nº 8.666/93, se necessário, mediante Termo de Aditamento.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

11.3. A execução do objeto contratado deverá se desenvolver a partir da emissão da Ordem de Serviço.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO PREÇO

12.1. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos Arts. 58 e 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

12.2. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado a legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas legais e das demais constantes no Termo de Referência, as seguintes:

13.1.1. Prestar todos os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE;

13.1.2. Os serviços deverão acontecer, conforme agenda disponibilizada pela contratante, ou sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Uruoca;

13.1.3. Fornecer, a qualquer momento, as informações que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;

13.1.4. Pagar os tributos e encargos de qualquer natureza decorrentes deste Contrato;

13.1.5. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO.

13.1.6. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;

13.1.7. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições de habilitação.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Pagar a CONTRATADA em até 10 dias após a emissão da nota fiscal atestada pelo setor contratante o valor acordado em contrato;

14.2. Manter a CONTRATADA informada sobre as sessões e horários que deverão ser registrados.

14.3. Atestar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o cumprimento dos serviços executados e aceitos;

14.4. Efetuar os pagamentos dos serviços executados e aprovados, mediante Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA;

14.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

15.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei.

15.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

15.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Uruoca-CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 alterada e consolidada.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Uruoca-CE, XX de XXX de XXX.

CONTRATANTE

CONTRATADO

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu XXXX (nome completo), RG nº XXXXX, representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº XXXXXX, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 2023.01.12-006-PP, realizado pela Câmara Municipal de Uruoca, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, _____ de _____ de XXX.

Empresa CNPJ

Assinatura do representante legal Nome:

RG nº.:

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº XXXXXXXX é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 2023.01.12-006-PP, realizado pela Câmara Municipal de Uruoca.

_____, _____ de _____ de XXX.

Empresa CNPJ

Assinatura do representante legal Nome:

RG nº.:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Câmara Municipal de Uruoca, Estado do Ceará Pregão Presencial Nº 2023.01.12-006-PP

A empresa, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Nº 2023.01.12-006-PP, instaurada pela Câmara Municipal de Uruoca.

DECLARA:

Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Que na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Câmara, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função / cargo é _____ (sócio administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato.

Que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: _____ E-mail: _____
Telefone: _____ Endereço da empresa: _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Câmara, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador (a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Presencial Nº 2023.01.12-006-PP e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Presencial Nº 2023.01.12-006-PP da Câmara Municipal de Uruoca, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

Empresa CNPJ

Assinatura do representante legal Nome:

RG n.º:

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

ANEXO VI - MODELO PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 2023.01.12-006-PP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.01.12-006

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente:

Razão social:

CNPJ n°:

Banco: Agência n°: Conta n°:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento 24h por sistema de câmeras, internas e externas, com manutenção preventiva e corretiva semanal e fornecimento de câmeras e demais componentes por demanda através de comodato para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uruoca-CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01		MÊS	12	R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, mão de obra, seguro, lucro, transporte, alimentação, uniformes.

DECLARO, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência e seus Anexos, assim como nas legislações aplicáveis ao objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

_____, _____ de _____ de XXX.

Empresa CNPJ

Assinatura do representante legal Nome:

RG n°: